



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

## RESOLUÇÃO Nº 890/2022

*“Dispõe sobre o Recesso Parlamentar do Legislativo e dá outras providências”*

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, Vereador **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Declarar **RECESSO PARLAMENTAR** o período de *15 de dezembro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023*, conforme disposto no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda – MS.

**Art. 2º** - Os **PARLAMENTARES/SERVIDORES** retornarão às suas atividades normais no dia 13 de fevereiro de 2023(segunda-feira) das 7:00h às 11:00 h.

**Art. 3º** - A Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos do Primeiro Semestre do Ano de 2023 será realizada no *“Dia 16 de Fevereiro(quinta-feira) às 8:30h no Plenário desta Casa de Leis”*, sendo a *Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Semestre Legislativo do ano de 2023 realizada no dia 20 (segunda-feira)*, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

**Parágrafo Único** - O serviço de protocolo para a primeira Sessão Ordinária do Primeiro Semestre Legislativo do ano de 2023 *será somente de uma proposição para cada vereador com protocolo presencial apenas no dia 16 de fevereiro (quinta-feira) encerrando o protocolo impreterivelmente às 11:00h do dia 16 de fevereiro.*

**Art.4º** - Os servidores da Câmara Municipal estão dispensados de comparecerem nas dependências desta Casa de Leis pelo mesmo período do artigo 1º, *exceto os servidores ligados aos setores: de licitação, contabilidade e recursos humanos, da Controladoria Interna, Jurídico e da Secretaria Geral que estarão trabalhando em horário flexível durante todo o período de recesso que trata esta Resolução.*

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido regime de plantão exclusivamente para atendimento do Poder Executivo e Poder Judiciário, os quais poderão solicitar atendimento exclusivamente pelo telefone: (67) 99213-3523 ou pelo e-mail: [camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 12 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda – MS.

Câmara Municipal de

**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160  
[e-mail:camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [ww.camaramiranda.ms.gov.br](http://ww.camaramiranda.ms.gov.br)

